



## EDITAL Nº 02/2018 – CAMPUS LARANJAL DO JARI/IFAP

	<b>Órgão Licitante:</b>	<input type="text"/>		
	<b>UASG:</b>	<input type="text"/>	<b>CNPJ:</b>	<input type="text"/>
	<b>Endereço:</b>	<input type="text"/>		
	<b>Telefone 1 (CPL):</b>	96-991005972		
	<b>E-mail CPL:</b>	selic.jari@ifap.edu.br	<b>Horário Atendimento:</b>	09:00 às 17:00
	<b>Pregoeiro(a):</b>	Magno Martins Cardoso		





**INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – IFAP**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – CAMPUS LARANJAL DO**  
**JARI/IFAP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23228.500491/2018-62**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por meio da SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – SELIC, sediado na Rua Nilo Peçanha, nº 1263, bairro Cajari, CEP 68920-000, no município de Laranjal do Jari-AP, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/07/2018

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**SEÇÃO - 1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de material de consumo e equipamentos diversos para os Laboratórios de Floresta/Meio Ambiente, Biologia e Química**, em atendimento às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, Campus Laranjal do Jari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Para disputa, julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de:

**1.2.1. MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**SEÇÃO - 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**2.1.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através do Campus Laranjal do Jari, será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante deste pregão.

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	CNPJ
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	10.820.882/0003-57

**SEÇÃO - 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**3.3.** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** As contratações realizadas para os ITENS e/ou GRUPOS com participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, não ultrapassarão, sob nenhuma hipótese ou configuração de demanda, o montante total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por ITEM e/ou por GRUPO, de acordo com o critério de julgamento adotado na respectiva adjudicação, em respeito aos limites impostos pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso I, e Decreto nº 8.538/2015, em seu art.6º.

#### **SEÇÃO - 4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **SEÇÃO - 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.2.** Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**5.2.1.** PARA TODOS OS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

#### **SEÇÃO - 6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**
- 6.6.1. **Valor unitário:** informar o valor unitário do item
- 6.6.2. **A quantidade de unidades:** observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item. Não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. **Marca:** Para o fornecimento de bens e produtos, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a marca do produto ofertado.
- 6.6.4. **Fabricante:** informar o fabricante.
- 6.6.5. **Descrição detalhada do objeto:** registrar, resumidamente, informações técnicas do produto ou serviço, que permitam conferir sua conformidade em relação às especificações do Termo de referência, indicando, no que for aplicável; o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais informações complementares.
- 6.6.5.1. O detalhamento completo do produto ou serviço, bem como as demais especificações e documentos exigidos neste edital, deverá constar da proposta de preços a ser anexada no sistema quando da convocação do pregoeiro.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9.** Não será aceita, nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet, a expressão “conforme edital” ou “de acordo com o edital” ou outra de igual teor.

**6.10.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **SEÇÃO - 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.12.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.15.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.16.1.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17. DURANTE A FASE DE LANCES, NÃO SERÃO ACEITOS CONTATOS TELEFÔNICOS, OU VIA E-MAIL, COM O(A) PREGOEIRO(A) E COM A EQUIPE DE APOIO, INCLUSIVE PARA PEDIDOS DE EXCLUSÃO DE LANCES, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, JÁ QUE TAL ATO CONFIGURA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, O QUE É PROIBIDO.**

#### **SEÇÃO - 8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.1.1.** No caso de agrupamento, será realizada negociação para obtenção da proposta mais vantajosa em cada item do grupo isoladamente, tendo como referência o valor estimado e os lances válidos registrados no sistema para o respectivo item.

**8.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **SEÇÃO - 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois de realizada a negociação nos termos da SEÇÃO anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4. A contar da convocação do Pregoeiro no “chat”, a licitante enviará documento digital contendo sua proposta comercial adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**9.4.1.** Sem prejuízo dos demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, a licitante deverá enviar as seguintes informações/documentos:

**9.4.1.1.** Razão social completa da licitante e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF, o número de contato, E-mail e endereço de sua respectiva sede;



**9.4.1.2.** Proposta comercial de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

**9.4.1.3.** Descrição detalhada completa do objeto, contendo, além das informações anteriormente cadastradas no sistema, as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.4.1.4.** A validade da proposta, a qual deverá ser de 60 (sessenta) dias;

**9.4.1.5.** As informações bancárias da CONTRATADA.

**9.5.** Conforme disposto **no subitem 5 do Termo de Referência**, para a correta e necessária verificação de *compatibilidade do produto ofertado com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho*, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** A licitante que deixar de enviar a proposta, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a aceitabilidade, ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **SEÇÃO - 10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** O pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.

**10.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**10.2.2.** Quando o Pregoeiro não lograr êxito em obter certidão através do sítio oficial correspondente, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, junto à documentação complementar, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR relativa a fase de Habilitação, nas condições seguintes:**

**10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**10.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**10.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.5.5.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**

**10.6.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.6.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.6.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.7.1.1.** Quando solicitado pelo pregoeiro via chat, no prazo e forma de entrega estipulado, a licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópia do contrato e/ou cópia da nota de empenho

**10.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.**

**10.9. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

**10.9.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14.** *Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.*

**10.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **SEÇÃO - 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e de Aviso em campo próprio do sistema.

### **SEÇÃO - 12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **SEÇÃO - 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **SEÇÃO - 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1. Quando da respectiva assinatura da Ata a Licitante deverá entregar a Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme modelo em anexo neste Edital.**

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **SEÇÃO - 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**15.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**15.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **SEÇÃO - 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Dentro do prazo de validade da Ata o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço).

**16.2.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**16.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.3.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**16.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**



**16.3.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

#### **SEÇÃO - 17. DO PREÇO**

**17.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**17.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **SEÇÃO - 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO - 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO - 20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.**

**20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**20.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**20.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## SEÇÃO - 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

**21.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.4.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **SEÇÃO - 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [selic.jari@ifap.edu.br](mailto:selic.jari@ifap.edu.br), ou por petição protocolada no endereço da Contratante, na seção de Licitações do Campus Laranjal do Jari/IFAP - SELIC, localizado no seguinte endereço: Rua Nilo Peçanha 1263, Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, impreterivelmente dentro do prazo supracitado e necessariamente direcionado a Seção de Licitações e Contratos – SELIC, contendo a identificação da requerente e do respectivo Edital de Pregão Eletrônico a qual se reporta.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no endereço de e-mail supracitado.

22.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **SEÇÃO - 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. **É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**

**23.10.** É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) em todas as fases da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem, sob pena de desclassificação.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, **Rua Nilo Peçanha 1263, Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/ Ordem de Fornecimento;

ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Laranjal do Jari-AP, 21 de junho de 2018.

Marianise Paranhos Pereira Nazário  
DIRETORA GERAL  
Portaria nº 1.923/2017/GR/IFAP



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – BENS E MATERIAIS**  
(Processo Administrativo n.º 23228.500491/2018-62)

**1. DO OBJETO**

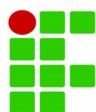
- 1.1. **ASSUNTO:** Registro de preços para compra de **materiais de consumo e equipamentos diversos para os Laboratórios de Floresta/Meio Ambiente, Biologia e Química**, em atendimento às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, Campus Laranjal do Jari.
- 1.2. O objeto será entregue conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;
- 1.3. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, o critério de julgamento deverá ser **menor preço por item**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;
- 1.4. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

**TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNIDADE / MEDIDA	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	ÁLCOOL METANOL - LITRO	348265	Litro	3	37,80	R\$ 113,40
2	Alcool Etilico Absoluto 99,5% Pa	379616	Litro	5	13,54	R\$ 67,70
3	ACETONA LITRO	345904	Litro	1	56,90	R\$ 56,90
4	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL - 100ML	412648	Frasco	4	15,33	R\$ 61,32
5	AZUL DE METILENO 30ML	329774	Frasco	1	23,54	R\$ 23,54
6	Formol laboratorial 37%.	362990	Und	4	13,02	R\$ 52,08
7	GLICERINA BIDESTILADA VEGETAL GRAU Usp - LITRO	422698	Litro	1	29,36	R\$ 29,36
8	IODETO DE POTÁSSIO P.A. - 100G	353071	Frasco	1	138,00	R\$ 138,00
9	Produto HI 93729-01- <b>reagentes para Fluoreto</b> - Kit de faixa baixa, 100 testes.	345522	Und	1	458,36	R\$ 458,36
10	Produto: HI 93748-01 -Kit de reagentes para Manganês faixa baixa, 100 testes.	374253	Und	1	1.206,67	R\$ 1.206,67
11	<b>Reagente para alcalinidade</b> com 100 TESTES. Código HI 93755-01.	404450	Und	1	195,12	R\$ 195,12
12	<b>Reagente para Cobre</b> com 100 TESTES. HI 95747-01.	413950	Und	1	436,57	R\$ 436,57
13	<b>Reagente para Cloro</b> Livre para 300 testes liquido. Código HI 93701-F.	375799	Und	1	327,61	R\$ 327,61
14	<b>Reagentes para Nitrato</b> , 100 testes. Código HI 93728-01.	380146	Und	1	719,01	R\$ 719,01
15	SOLUÇÃO DE ORCEÍNA ACÉTICA 1% - 500 ML	370331	Frasco	1	347,62	R\$ 347,62
16	SODA CÁUSTICA ESCAMAS 99% - KG	376404	kg	20	13,79	R\$ 275,80
17	VERDE JANUS 25G - PROQUIMIO	327507	Frasco	1	185,60	R\$ 185,60
18	VERDE DE METILA - 10G	427203	Frasco	1	441,71	R\$ 441,71
19	VIOLETA DE GENCIANA - 30ML	273593	Frasco	1	15,75	R\$ 15,75
20	<b>Agar Batata Dextrose</b> ; Usado no isolamento e determinação de mofo e leveduras em alimentos; Frasco de 500g.	326288	Und	2	198,33	R\$ 396,66
21	<b>Agar Malte</b> : Para cultivo de fungos; Frasco de 500g.	338835	Und	3	407,67	R\$ 1.223,01
22	<b>Calcário dolomítico</b> para correção do pH do solo (saca de 30 Kg).	252768	Saca	6	95,03	R\$ 570,18
23	<b>Cloreto de potássio</b> , 60% de (KCl), saca de 50 kg.	246980	Und	3	124,25	R\$ 372,75



24	<b>Esterco bovino</b> curtido (saca de 50 Kg).	56103	Saca	5	39,39	R\$ 196,95
25	<b>Fertilizante Uréia</b> - granulada, 46% de nitrogênio, saco de 50 kg.	321945	Und	3	175,54	R\$ 526,62
26	<b>Sementes de coentro português</b> pacífico peso líquido 1,20g pacote.	264101	Pacote	50	27,77	R\$ 1.388,50
27	<b>Sementes de alface crespa</b> - Grand Rapids Isla 037 - Original pacote.1000 .	235194	Pacote	15	50,32	R\$ 754,80
28	<b>Sementes</b> de pimentão All big pacote 0,25 g.	150157	Pacote	15	31,88	R\$ 478,20
29	<b>Sementes</b> de tomate coração de boi 100mg pacote.	150157	Pacote	15	31,88	R\$ 478,20
30	<b>Sementes</b> de pimenta de cheiro 400 mg – pacote.	150157	Pacote	15	31,88	R\$ 478,20
31	<b>Superfosfato Triplo de Cálcio</b> 42%- Fósforo (P2O5), saca de 50 kg.	264212	Und	4	281,89	R\$ 1.127,56
32	<b>Substrato agrícola</b> para produção de mudas de holerículas. Composto por fibra e pó de coco, além de agregantes como casca de pinus, vermiculita, casca de arroz e nutrientes. Características: elevada porosidade; pH 6,0-6,5. Saco de 25 kg.	150538	Saca	20	174,54	R\$ 3.490,80
33	<b>Vermiculita</b> para a produção de mudas(saca de 30 Kg).	128058	Saca	3	41,68	R\$ 125,04
34	<b>Alça de Platina</b> Capacidade 1/100 (10µl) – 5cm	408815	Und	5	130,66	R\$ 653,30
35	<b>Balde graduado</b> em polipropileno com bico e alça de metal. Capacidade para 20 litros. Graduação de 1 litro.	419111	Und	10	26,78	R\$ 267,80
36	<b>Barrilete em PVC</b> com Torneira.Referência: 0900. Indicado para armazenamento de água purificada ou estocagem de reagentes preparados, com segurança e sem risco de contaminação. Possui um pequeno orifício com tampa para inserção de mangueira de reposição sem precisar abrir a tampa maior. Possui mangueira de nível com graduação. Material em PVC.	412659	Und	1	536,16	R\$ 536,16
37	Cabo de Kolle em alumínio ou metal envernizado RICO15 – ME.	431702	Und	8	41,20	R\$ 329,60
38	CUBA PARA COLORAÇÃO DE COPLIN COM TAMPA - 16 LÂMINAS DE 25X75MM	151008	Und	6	162,63	R\$ 975,78
39	<b>Dessecador</b> - material vidro borossilicato, tipo vácuo, altura 220 mm, diâmetro interno 250 mm, características adicionais com luva, tampa e fundo de porcelana perfurada.	409585	Und	2	296,67	R\$ 593,34
40	<b>Dessecador</b> com Tampa e Luva Acompanha Placa de Porcelana Recipiente em vidro, usado na secagem de substâncias que tenham sido previamente aquecidas e precisam esfriar sem contato com a umidade atmosférica. Acompanha a Placa de Porcelana para Dessecador (Disco). Vidro Alcalino (não é borossilicato). 5 Litros - Diâm. 20cm Luva 55/38	409573	Und	1	886,67	R\$ 886,67
41	<b>Dendômetro</b> : Com peso de 500g; dimensões:7 cm x 5 cm x 16,5 cm; Serial RS232input e output; 2 Baterias AA; Resistente á Água e poeiras, NEMA 3 e IP64;Temperatura: 30°C até 60°C; Óptica: Normal1x e Zoom 2,4x; Ecrã: Externo LCD e Interno LED; Unidades: Métricas; Diâmetro:5 cm a 254 cm; Factor área basal: 0.2 a 39.0 m2 / há; Inclinação:Aproximadamente 90º; Precisão: Diâmetro: 6 mm até 24 m (Dependente da distância); Inclinação: Típica de aproximadamente +/- 0.1º.	150472	Und	2	614,32	R\$ 1.228,64
42	<b>Funil laboratório</b> - diâmetro boca 100 mm, tipo buchner, capacidade 50 ml, uso filtração a vácuo, material porcelana.	410193	Und	8	50,62	R\$ 404,96
43	<b>Lâmina vidro para microscopia</b> - Uso laboratório com espessura entre 1,0 a 1,2mm; Dimensões: 26 x 76mm	409705	Und	4	18,43	R\$ 73,72



	ponta fosca caixa com 50 unidades.					
44	Lamina para Microscopio 26x76 mm Caixa com 250 Und Fosca.	410241	Caixa	6	18,83	R\$ 112,98
45	Laminas para Microscopia 26x76mm. Características Técnicas. Espessura entre 1,0 a 1,2 mm. Intercaladas uma a uma em folha de papel. Seladas a vácuo. Lisas Caixa com 50 Unidades.	410241	Caixa	10	18,83	R\$ 188,30
46	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 18x18mm / Caixa: 1.000 peças.	409646	Und	4	16,42	R\$ 65,68
47	Lamínula Para Microscopia 24x50mm Cx Com 100 Unidades	409646	Caixa	30	6,80	R\$ 204,00
48	Lamínulas de Alta Qualidade em Vidro para Microscopia. Características Técnicas. Fabricadas em vidro transparente de alta qualidade. Sache de sílica para reter a umidade; Tamanho 20x20mm Caixa com 1.000 peças.	409642	Caixa	4	79,26	R\$ 317,04
49	NAVALHA PARA MICRÓTOMO - Navalha de aço inox especial, com borda revestida com uma combinação de cerâmica e (PTFE) comprimento 75 mm, largura 15 mm, tipo descartável, uso laboratorial, aplicação micrótomo rotativo de parafina, características adicionais com perfil alto de 0,8 mm.	420181	Caixa	1	683,73	R\$ 683,73
50	Navalha Descartável para Micrótomo Caixa com 50 unidades. Aplicação: Blocos de parafina. Perfil alto-77x14 mm. Dimensões: 11x6,5x3,5 cm Peso: 0,4 kg Navalha histológica para corte de tecidos ou outras amostras inclusas em parafina, proporciona corte precisos. Navalha de aço inox especial, com borda revestida com uma combinação de cerâmica e teflon (PTFE).	420182	UND	2	712,33	R\$ 1.424,66
51	Pinça para cadinho 400mm em aço inoxidável 304.	415337	Und	5	64,81	R\$ 324,05
52	Pinça para cadinho 500 mm em aço inoxidável 304.	410916	Und	5	68,70	R\$ 343,50
53	Pinça de precisão antiestática em aço inoxidável. Kit com 7 peças Antiestático, anti-magnético e anti-ácido Modelo: ESD-10/11/12/13/14/15/16 Material: aço inoxidável - tratamento de superfície: processado em alta temperatura e plantio de material antiestático Tipo de ponta: pontiagudo e curvo Peso: 155g Tamanho: 110mm ~ 140 milímetros.	410932	Conjunt o	3	65,24	R\$ 195,72
54	Pipetador de Borracha 3 vias Tipo Pera com Esfera em Inox. Modelo: 1000Referência: 15P0187.08.CC. Indicada para a sucção de líquidos em pipetas Controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta Acoplamento em pipetas até 100mL Material: Totalmente em PVC Esfera em Inox Embalagem: Peça.	430867	Und	5	265,24	R\$ 1.326,20
55	Pipeta Pasteur (Transferência) Descartável Graduada 3mL Material: Polietileno Comprimento: 150mm Graduada Capacidade: 3 MI Não estéril Pacote com 500 unidades	423975	Pacote	7	114,15	R\$ 799,05
56	Pisseta Graduada em Polietileno 250 ml Confeccionado em polietileno translucido e graduado. Tampa rosqueavel com bico curvo (lavador). Acompanha dispositivo de fechamento do bico.	428642	Und	5	13,08	R\$ 65,40
57	Pisseta Graduada em Polietileno 500ml Características Técnicas. Confeccionado em polietileno translucido e graduado. Tampa rosqueavel com bico curvo (lavador). Acompanha dispositivo de fechamento do bico.	420663	Und	5	37,05	R\$ 185,25
58	Placa de Petri com Tampa e Fundo. Características Técnicas. Fabricado em vidro. Tamanho: 150x25mm	412741	Und	40	16,08	R\$ 643,20
59	Proveta em Polipropileno Graduada em Alto Relevo. 50ML Características Técnicas. Fabricada em plastico	409899	Und	5	16,58	R\$ 82,90



	polipropileno de alta densidade. Graduação em alto relevo que evita a perda da graduação de referencia.					
60	<b>Proveta</b> em Polipropileno Graduado em Alto Relevo. 200ML Características Técnicas. Fabricada em plástico polipropileno de alta densidade. Graduação em alto relevo que evita a perda da graduação de referencia.	409894	Und	4	22,49	R\$ 89,96
61	<b>Proveta</b> em Polipropileno Graduado em Alto Relevo. 500ML Características Técnicas. Fabricada em plástico polipropileno de alta densidade. Graduação em alto relevo que evita a perda da graduação de referencia.	409895	Und	2	26,32	R\$ 52,64
62	Sacaria de rafia com capacidade de 60 kg 60 x 60 x 100 cm.	331859	Und	100	1,39	R\$ 139,00
63	<b>Suporte Giratório</b> em polipropileno Para 64 Pipetas.. Indicado como suporte para secagem de pipetas de vidro Disco em polipropileno; Haste com aço inox; Altura regulável.	410841	Und	4	192,77	R\$ 771,08
64	<b>Tubo para Centrifuga</b> Tipo Falcon em Polipropileno 15ml; Tubos de fundo cônico para centrifuga - Com tampa rosqueável - Material em Polipropileno Tampa e tubo autolavável a 121°C, 15 PSI, 15min. Embalagem: 50 unidades	409760	Pacote	2	84,75	R\$ 169,50
65	<b>Tubo para Centrifuga</b> Tipo Falcon em Polipropileno 50ml; Tubos de fundo cônico para centrifuga - Com tampa rosqueável - Material em Polipropileno Tampa e tubo autolavável a 121°C, 15 PSI, 15min. Embalagem: 50 unidades.	409050	Pacote	1	56,17	R\$ 56,17
66	<b>Ancinho jardinagem</b> , material chapa ferro, quantidade dentes 6 un, altura dentes 150 mm, largura total 38 mm, espessura dentes 3,50 mm.	8397	Und	10	24,86	R\$ 248,60
67	<b>ANCINHOS, SACHO, CISCADOR (Kit para Horta)</b>	183750	Und	5	220,00	R\$ 1.100,00
68	<b>Balança</b> com capacidade para 5kg.	43192	Und	2	95,55	R\$ 191,10
69	<b>Binóculo</b> com corpo emborrachado de cor preta; Zoom 90X; Dimensões aproximadas: 18cm x19cm x 5.8cm (CxLxA); Com estojo rígido, protetor para lentes, alçapara transporte e Manual do usuário.	25585	Und	5	290,69	R\$ 1.453,45
70	<b>Boca de lobo</b> - cavadeira articulada grande com cabo de madeira de 1,80 m.	12505	Und	4	57,51	R\$ 230,04
71	<b>Bota 7 léguas:</b> com numeração de 36	150242	Par	7	30,75	R\$ 215,25
72	<b>Bota 7 léguas:</b> com numeração de 38	150242	Par	7	30,75	R\$ 215,25
73	<b>Bota 7 léguas:</b> com numeração de 40	150242	Par	7	30,75	R\$ 215,25
74	<b>Bota 7 léguas:</b> com numeração de 42	150242	Par	7	30,75	R\$ 215,25
75	<b>Bússola profissional:</b> em plástico ABS, modelo dobrável para fácil transporte e proteção; líquido estabilizador para maior rapidez e precisão na leitura; argola em D.	26131	Und	25	298,27	R\$ 7.456,75
76	<b>Bússola</b> com Disco graduado de 360º, disco de ajuste Norte Geográfico / Norte Magnético, cor poem metal, fluido interno, fio de visada, ponteiro luminoso, cor verde oliva com anel de sustentação, dourado, lente de aumento para visualização dos graus e argola para transporte. Para uso nas aulas práticas de topografia. Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP-2,7cm x 5,7 x7,6 Peso:78gramas (sem embalagem)	24341	Und	30	55,67	R\$ 1.670,10
77	<b>CAPACETE SEGURANÇA</b> , classe B, tipo II, normalizado pela ABNT NBR-8221, com casco injetado em polietileno de alta densidade, cinta jugular em tecido de poliamida e regulagem de tensão da tira. O sistema de suspensão do capacete é em tiras cruzadas de	3883	Und	40	62,81	R\$ 2.512,40



	tecido poliéster ou em polietileno de alta e baixa densidade com sistema de amortecimento com duplo estágio, altamente resistente, fixado à carneira através de seis pontos, sendo o fechamento em costura com linha de poliamida. A carneira é injetada em polietileno de baixa densidade, sendo fixada ao casco através de seis pontos de fixação. Proporciona regulagem da circunferência da cabeça por meio do sistema de catraca giratória com no mínimo três níveis de ajuste. Possui tira absorvente de suor em tecido com espuma de poliuretano, de fácil substituição. Aparelho protetor auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha, cada qual montado simetricamente na extremidade de uma haste-suporte ajustável, em forma de semi-arco, adaptável (permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares), através de um suporte, aos encaixes (slots) do capacete. O equipamento deve apresentar CA. Atenuação sonora de 18 dB.					
78	<b>Caneca redonda GREEN 400ml</b> - feita de fibra de coco na sua composição com personalização inclusa de 03 cores.	371846	Und	1000	14,25	R\$ 14.250,00
79	<b>Canivete para enxertia</b> com espátula, em aço cromo-vanádio com alto teor de carbono, comprimento total do canivete aberto 20 cm.	280695	Und	30	68,97	R\$ 2.069,10
80	<b>Caixa para armazenamento de água</b> com tampa, de polietileno, com capacidade de 2000 litros.	292440	Und	2	590,16	R\$ 1.180,32
81	<b>Caixa para armazenamento de água</b> - com tampa, de polietileno, com capacidade de 300 litros.	237362	Und	2	267,44	R\$ 534,88
82	<b>Caixas Gerbox</b> com tela e tampa, de material poliestireno cristal transparente, com capacidade de 250 ml, com 11 x 11 x 3,5 cm.	269655	Und	20	55,10	R\$ 1.102,00
83	<b>Calça de proteção para operador de motosserra.</b> Em fibra em camadas para proteção das pernas contra impacto de motosserra; A proteção pode variar entre 08 ou 10 camadas; Passador para cinturão; Bolso traseiro; Reforço na virilha.	328706	Und	2	198,05	R\$ 396,10
84	<b>Camisa para operador de motosserra</b> , confeccionada em tecido poliamida/algodão, com fechamento em botão de pressão, bolso frontal, ventilação frontal e posterior e faixa de sinalização.	55573	Und	2	170,82	R\$ 341,64
85	<b>Capacete completo proteção facial 6"</b> , com abafador 17dB, casco em polietileno de alta densidade, ajuste na cabeça de 52 a 64 mm, com protetor auricular acoplado e viseira de proteção.	3883	Und	5	114,79	R\$ 573,95
86	<b>Cola de silicone</b> para PVC, 75g.	265158	Und	5	16,50	R\$ 82,50
87	<b>Conjunto de segurança</b> para aplicação de defensivos, confeccionado em tecido 50% poliéster, 50% algodão, com tratamento hidro-repeente, elástico, tecido plástico de PVC ou polietileno; Touca árabe, viseira facial, jaleco luva, calça, bota, avental, respirador.	108316	Und	3	143,18	R\$ 429,54
88	<b>Corda Carretel Multifilamento</b> Trançada Polipropileno vermelha 5mm x225m cor vermelha 5.0 mm.	363575	Metro	225	3,56	R\$ 801,00
89	Cotovelo em PVC marrom rígido 90º ¾".	230673	Und	20	5,02	R\$ 100,40
90	Cotovelo em PVC marrom rígido, 1".	333414	Und	20	4,70	R\$ 94,00
91	Curva 90º em PVC marrom rígido, ¾".	252239	Und	20	5,16	R\$ 103,20
92	Curva 90º em PVC marrom rígido, 1".	253294	Und	20	6,27	R\$ 125,40
93	<b>Enxada com material</b> de aço carbono temperado, características adicionais pintura eletrostática a pó, material cabo madeira 130 cm, cor preto.	329421	Und	10	40,00	R\$ 400,00



94	<b>Espátula com Colher</b> em Aço Inox. Indicado para uso geral. Aço Inox 304. Embalagem: peça. 15 cm.	420830	Und	5	19,38	R\$ 96,90
95	<b>Gotejador</b> com vazão regulável de 0 a 12 l/h.	94692	Und	20	37,53	R\$ 750,60
96	<b>Facão</b> , material lâmina aço, material cabo polipropileno, comprimento 18 pol, tipo para cacau.	215567	Und	15	33,00	R\$ 495,00
97	<b>Facão</b> , material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 16 pol, tipo para mata.	215182	Und	15	35,57	R\$ 533,55
98	<b>Filme plástico para estufa</b> - agrícola 9m X 105m - 150micras.	150793	Und	1	2.754,34	R\$ 2.754,34
99	<b>Fita métrica</b> , material tecido resistente, tipo compacta, comprimento total 1,5 m, tipo estojo em estireno resistente, circunferencial.	223919	Und	20	3,06	R\$ 61,20
100	<b>Fita zebra</b> para sinalização com 100 metros.	327515	Und	10	34,46	R\$ 344,60
101	<b>Fita plástica</b> para enxerto de mudas 30 mm x 10m.	136670	Und	5	121,73	R\$ 608,65
102	Grampo para cerca 19 x 11 preto 11kg.	325265	Und	5	18,01	R\$ 90,05
103	<b>Grampeador e Pinador Elétrico</b> 110V- IF-GP4002 Infinity Tools.	150659	Und	2	164,73	R\$ 329,46
104	<b>Kit Básico Rapel e Escalada</b> com Capacete Ares da Montana, Cadeirinha Ajustável Canyoning da Conquista, Mosquetão oval Alpen Pass e Freio 8 35kn Alpen Pass.	128309	Conjunto	5	1.870,74	R\$ 9.353,70
105	<b>LIMA CHATA</b> , TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 POL, USO DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA.	225671	Und	50	14,38	R\$ 719,00
106	<b>Lonas dupla-face</b> - em polietileno de baixa densidade - 200 micra.	356099	Und	2	421,65	R\$ 843,30
107	<b>Luva de segurança</b> confeccionada em borracha natural, espessura 0,50 mm (látex), com palma antiderrapante, com flocos internos, no tamanho grande.	375710	Und	50	21,02	R\$ 1.051,00
108	<b>Luvas de Segurança</b> para operado de motosserra, reforçada em linha de nylon, em couro vaqueta.	328707	Und	3	39,39	R\$ 118,17
109	<b>Luvas Para Procedimentos</b> de látex Tamanho P CAIXA COM 100 UNID.	269894	Caixa	10	31,61	R\$ 316,10
110	<b>Luvas Para Procedimentos</b> de látex Tamanho M CAIXA COM 100 UNID.	269893	Caixa	10	32,87	R\$ 328,70
111	<b>Martelo</b> unha 29mm cabo de fibra.	342460	Und	10	33,24	R\$ 332,40
112	<b>Marreta de borracha</b> de 800g.	344729	Und	5	24,81	R\$ 124,05
113	<b>Marreta oitava</b> com cabo de madeira, cabeça em aço carbono de 2kg, fixação da cabeça com o cabo por cunha, cabo em madeira de aproximadamente 30cm.	377501	Und	5	35,57	R\$ 177,85
114	<b>Machado Soldado</b> , com Cabo de 100 cm.	8150	Und	3	190,03	R\$ 570,09
115	<b>Mangueira</b> de polietileno de 1/2" x 2 mm, rolo com 100 metros.	393253	Und	2	89,33	R\$ 178,66
116	<b>Mangueira Santeno</b> , planas de polietileno linear, microperfurada a laser em rolo de 100 metros	214150	Und	3	94,43	R\$ 283,29
117	<b>Mangueira jardim</b> ¾, tipo do material pvc (externa) / poliéster trançado, função para uso doméstico, na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar mangueira possui 3 camadas distintas: a camada interna em pvc com borracha nitrílica, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com borracha nitrílica; possui borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade; a mangueira é resistente à variação de temperatura; a mangueira é resistente à torção.	75914	Metro	500	6,68	R\$ 3.340,00



118	<b>Mangueira/tubo para irrigação com 1/2"</b> em polietileno linear debaixo densidade (pelbd) bobina com 25 metros.	214083	Und	4	112,75	R\$ 451,00
119	<b>Máscara de proteção descartável</b> - confeccionado em fibras de rayon e poliéster; com camadas unidas por uma resina acrílica; com bandas elásticas em látex; que presas por dois grampos de aço e grampo nasal em alumínio; apresentação em material que garanta a integridade do produto; rotulagem respeitando a legislação vigente. Caixa 50 Und.	433920	Caixa	5	17,03	R\$ 85,15
120	<b>Micro Aspersor</b> Bailarina Laranja com Estaca de 60 cm, e Micro-tubo de 100 cm e vazão de 120litros/hora e Engate (chifrado 4mm).	151016	Und	50	25,25	R\$ 1.262,50
121	<b>Micro tubo de PVC para sistemas de irrigação</b> , de 14" (4 a 6 mm) rolo de 100 metros.	38814	Und	1	165,33	R\$ 165,33
122	<b>Óculos de segurança</b> - proteção transparente, haste em nylon e material das lentes incolor em policarbonato.	373538	Und	3	30,01	R\$ 90,03
123	<b>Óculos de Proteção e Segurança</b> Incolor: Óculos de segurança e proteção; Produzidos com lentes em policarbonato; Resistente a impactos ANSI Z87.1;- Proporciona ao usuário maior proteção, conforto e leveza; Ponte e apoio nasal injetados; Lente com tratamento anti-risco; - Ideal para ambiente com condição normal de luminosidade; Hastes desenvolvidas em nylon com um sistema de regulagem de comprimento; Certificada pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). Cor: Incolor (transparente);	234327	Und	40	13,08	R\$ 523,20
124	<b>Óculos de Segurança</b> com Tratamento antiembaçante e antirrisco, lentes e hastes fabricadas em policarbonato de alta qualidade.	399611	Und	40	23,97	R\$ 958,80
125	<b>Pá de concha de bico</b> , com cabo de madeira 71 cm.	266875	Und	10	41,73	R\$ 417,30
126	<b>Pá de corte</b> para coleta de solos.	129097	Und	3	62,26	R\$ 186,78
127	<b>Perneira com fivela</b> : Confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno ou uma chapa de aço na parte frontal, com ou sem proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, meta tarso fixado através de costuras, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica.	38016	Par	50	34,22	R\$ 1.711,00
128	<b>PERNEIRA</b> , NOME PERNEIRA de segurança confeccionada em raspa, metatarso em raspa, fechamento total em velcro. Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos. Com CA.	38016	Und	40	29,89	R\$ 1.195,60
129	Pregos com cabeça de 6 x 7 para construção. Pacote com 1 kg.	233208	Pacote	3	30,49	R\$ 91,47
130	Pregos com cabeça de 11 x 12 para construção. Pacote com 1 kg.	317912	Pacote	3	27,27	R\$ 81,81
131	Pregos com cabeça de 17 x 21 para construção. Pacote com 1 kg.	150512	Pacote	3	29,76	R\$ 89,28
132	Pregos com cabeça de 18 x 30 para construção. Pacote com 1 kg.	150512	Pacote	3	28,48	R\$ 85,44
133	Pregos com cabeça de 19 x 36 para construção. Pacote com 1 kg.	317909	Pacote	3	30,74	R\$ 92,22
134	Pregos com cabeça de 20 x 42 para construção. Pacote com 1 kg.	234742	Pacote	8	33,07	R\$ 264,56
135	<b>Regador de polietileno</b> , com capacidade de 20 litros.	27880	Und	10	38,56	R\$ 385,60
136	<b>Sacos plásticos</b> na cor preta para produção de mudas com dimensões de 12,5 X 12,5 X 010. Milheiro.	347097	Milheiro.	5	45,23	R\$ 226,15



137	Sacos plásticos na cor preta para produção de mudas com dimensões de 15 X 25 X 015. Milheiro.	241629	Milheiro.	5	53,80	R\$ 269,00
138	Sacos plásticos na cor preta para produção de mudas com dimensões de 17 X 22 X 015. Milheiro.	338101	Milheiro.	5	53,80	R\$ 269,00
139	Sacos plásticos na cor preta para produção de mudas com dimensões de 22 X 26 X 020. Milheiro.	338101	Milheiro.	5	53,80	R\$ 269,00
140	Sacos plásticos na cor preta para produção de mudas com dimensões de 22 X 30 X 020. Milheiro.	241629	Milheiro.	5	53,80	R\$ 269,00
141	T em PVC soldável marrom rígido, 90º ¾".	266261	Und	20	6,72	R\$ 134,40
142	T em PVC marrom rígido, 90º 1".	244181	Und	20	18,25	R\$ 365,00
143	Trena- trena, material fibra de vidro, largura lâmina 13, comprimento 100, características adicionais caixa em abs/trava, tipo rebobinamento manual.	368983	Und	3	79,92	R\$ 239,76
144	Tela agrícola, sombrite preta com trama de 50%, rolo, com dimensões de 4 m x 100 m.	374588	Metro linear	400	16,59	R\$ 6.636,00
145	Tela agrícola, sombrite preta com trama de 75%, rolo, com dimensões de 4 m x 100 m.	337991	Metro linear	400	16,59	R\$ 6.636,00
146	Tela de Projeção retrátil manual, Tamanho: 100" – 16:9.	243493	Und	1	1.594,03	R\$ 1.594,03
147	Tesoura de Poda Aérea, "Podão". Tesoura de poda aérea sistema de contra lâmina estampada, temperada e conformato especial para melhor escoamento da seiva e outros resíduos. Suporte de fixação em aço, adequado ao cabo; Cabo Duralumínio: Confeccionado em alumínio endurecido, Estende 2,5m até 7m; Pesototal máximo: 2,5 kg.	3689	Und	2	289,58	R\$ 579,16
148	Torneira PVC branca longa para a pia ¾".	237287	Und	10	11,36	R\$ 113,60
149	Trado holandês para coleta de solos.	106879	Und	3	122,37	R\$ 367,11
150	Trado do tipo caneco para coleta de solos.	106879	Und	3	426,27	R\$ 1.278,81
151	Trado de rosca para coleta de solo.	106879	Und	3	72,60	R\$ 217,80
152	Trado calador para coleta de solos.	106879	Und	3	73,60	R\$ 220,80
153	Tubete para mudas de polipropileno atóxico, preto, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta 290 cm³.	254710	Und	1000	0,78	R\$ 780,00
154	Tubete para mudas de polipropileno atóxico, preto, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta de 110 cm³.	254710	Und	1000	0,96	R\$ 960,00
155	Tubo de PVC rígido, com vara de 6 metros de 1" de diâmetro.	214721	Und	30	28,10	R\$ 843,00
156	Tubo de PVC rígido, com vara de 6 metros de 3/4" de diâmetro.	214720	Und	30	27,95	R\$ 838,50
157	Suta mecânica florestal - 100 cm com liga de alumínio leve anodizado; revestimento: Teflon, resistente à abrasão e para menor atrito; corpo das garras: Plástico ABS para maior precisão do equipamento.	150472	Und	2	139,30	R\$ 278,60
158	Suta florestal - 50 cm com liga de alumínio leve anodizado; revestimento: Teflon, resistente à abrasão e para menor atrito; corpo das garras: Plástico ABS para maior precisão do equipamento.	150472	Und	4	139,30	R\$ 557,20
<b>VALOR TOTAL DE REFERENCIA</b>						<b>R\$ 125.097,99</b>

1.5. O **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para esta compra é de **R\$ 125.097,99** (cento e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e noventa e noventa centavos);

1.6. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços no painel de preços do governo federal, conforme documentos constantes no processo, em observância ao disposto na IN n. 03/2017 – SLTI/MPOG;



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Para aquisição:

O Campus Laranjal do Jari necessita realizar aquisição constante de materiais de consumo para os seus laboratórios. Os materiais solicitados serão utilizados em atividades fins das aulas práticas dos componentes curriculares dos cursos técnico em Floresta, Meio Ambiente e do curso de Licenciatura em Ciências Biologia, bem como nas atividades direcionadas ao desenvolvimento de projetos e pesquisa coordenadas pela direção de ensino de acordo com o planejamento docente/institucional.

Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado conforme necessidade de cada Setor demandante, observada a análise de compra em exercícios anteriores e ainda observado a **necessidade periódica desses materiais** em relação à oferta das atividades dos cursos, **evitando estocagem, considerando ainda o fator dos elementos reagentes químicos** que integram o pedido.

### 2.2. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

O Campus Laranjal do Jari - IFAP vem adotando o registro de preço para contratações futuras, com o objetivo de diminuir o fluxo de material e agilizar os processos de aquisições, considerando ainda o teor do material a ser licitado;

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda;

Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o material disponível sempre que necessário.

Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, uma vez que para os materiais é necessário contratação frequente, os quais são de uso imprescindível dos alunos em suas aulas laboratoriais em cumprimento às disposições pedagógicas e de ensino dos cursos, sendo que também serão materiais entregues de forma parcelada, conforme necessidade de cada curso envolvido. Também o SRP traz outros pontos positivos, como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A presente compra trata-se de bens comuns, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos desta compra, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,



da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E/OU CATÁLOGO**

5.1. Aos licitantes participantes, que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados para apresentação amostras do material e/ou catálogo, considerando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para amostras, e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário), a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

5.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

5.3. A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações do Campus Laranjal do Jari/IFAP - SELIC, localizado no seguinte endereço: Rua Nilo Peçanha 1263, Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira;

5.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

5.5. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;

5.6. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após avaliação técnica, sem custos para a administração da Contratante.

5.7. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

5.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

5.9. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso solicitadas, serão utilizados os seguintes critérios:

5.9.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

**a)** Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**b)** Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

5.9.2. **Critérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:



- a) Inspeção visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua validade;
- b) As amostras serão analisadas comissão de avaliação, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade, durabilidade e funcionalidade do produto ofertado;

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;
- 6.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: **Rua Nilo Peçanha, nº 1263, bairro Cajari, CEP 68920-000, no município de Laranjal do Jari-AP, no setor de almoxarifado.**
- 6.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;
- 6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

### **7.1. Da Ata de Registro de Preços:**

- 7.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
- 7.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

### **7.2. Do Contrato:**

- 7.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente compra, será(ão) formalizado(s) contrato(s), quando necessário, conforme informações abaixo:



UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	10.820.882/0003-57

7.3. Cabe à Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, quando for o caso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*, no que couber;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;



## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

- 14.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:
- a) Especificação dos materiais a serem fornecidos, detalhando de forma clara, todas as informações;
  - b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;
  - c) Todas as especificações do material ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive preços unitários e preço total;
  - d) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;
  - e) A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
  - f) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:



UNIDADE GESTORA	UASG
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
108908	8100	33.90.30

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ates-to das faturas pelo fiscal do contrato;

16.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

16.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

16.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

16.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fa-tura apresentada.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na lín-gua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

17.2. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
<p><b>Rafael Bruno Bandeira de Sousa,</b> Supervisor Substituto de Licitações e Contratos Campus Laranjal do Jari Portaria nº 080/2018/DIRGER/IFAP</p>	<p>( ) Aprovo e autorizo abertura de Processo de Licitação ( ) Não aprovo</p> <p><b>Marianise Paranhos Pereira Nazário</b> Diretora Geral Portaria nº 1.923/2017/GR/IFAP</p>



**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2018**

Processo nº: 23228.500491/2018-62

Pregão Eletrônico nº: 00/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através do Campus Laranjal do Jari, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 1263, Bairro Cajari, CEP 68920-000, na cidade de Laranjal do Jari- AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0003-57, neste ato representado pela Senhora Marianise Paranhos Pereira Nazário, nomeada(o) pela portaria nº 1.923/2017/GR/IFAP, de 18 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 19 de dezembro de 2017, inscrita no CPF nº 241.787.995-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.310.518-30/SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 00/2018, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/2018, processo administrativo n.º 23228.500490/2018-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para os laboratórios de Floresta/Meio Ambiente, Biologia e Química, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Fone: ; E-mail:</b>				
<b>Representante Legal: , CPF: , RG:</b>				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item:	Participante:	Quantidade Demandada:
-	-	-

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao IFAP, Campus Laranjal do Jari, por meio da Seção de Licitação e Contratos - SELIC.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.1.1. Previamente à contratação, o IFAP realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

6.1.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.1.3. Na hipótese de irregularidade no registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

6.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato, bem como deverá entregar:

6.3.1. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme ANEXO V do Edital.

6.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

#### **7. DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos no edital e no termo de referência.

7.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previsto no termo de referência.

7.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ ou da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no **item 6 do Termo de Referência**, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.4. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o termo de referência e especificações constantes na proposta apresentada.

7.5. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados



adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos de garantia do objeto.

## 8. DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente ao local supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 deste Termo.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1. Por razão de interesse público; ou

10.8.2. A pedido do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranjal do Jari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Marianise Paranhos Pereira Nazário**  
**Diretora Geral do Campus Laranjal do Jari**

---

**Representante do Fornecedor**



**ANEXO III**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00/0000**  
ARP nº: 00/0000

NOTA DE EMPENHO N.º: 0000NE000000

O (autoridade competente) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: 00.000.000/0000-00, situada na Rua/Av. **XXXXXXXXXX**, nº, bairro, cidade-UF, na pessoa de seu Representante Legal, a fornecer os seguintes produtos, conforme nota de empenho anexa:

Item da ARP	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Total
			R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 00.000,00</b>

A presente ordem de fornecimento será regida pelas cláusulas necessárias, conforme estabelece o art. 55 da lei 8.666/1993:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ordem de fornecimento tem como objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxx para atendimento da demanda da xxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantidades descritas no Edital do Pregão nº 00/0000 e seu respectivo termo de referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços nº 00/0000, que é parte integrante e complementar deste termo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. Vinculam-se a este instrumento a proposta da contratada, o Edital do Pregão nº 00/0000 e seu respectivo termo de referência e a Ata de Registro de Preços nº 00/0000, constantes nos autos do Processo 23228.000000/0000-00, independentemente de transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. Eventuais sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório, termo de referência e ata de registro de preços, as quais devem ser observadas pela contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



4.1.7. Atender às comunicações oficiais da contratante, as quais podem ser formalizadas tanto por meio de protocolo quanto de correio eletrônico em endereço informado na proposta vencedora;

4.1.8. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de **2018**, de acordo com a nota de empenho nº **0000NE000000**.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

6.2. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias**, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari – Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000, na Seção de Almoxarifado do Campus Laranjal do Jari.

6.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.3. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

cidade-UF, dia de mês de ano.

**NOME**  
cargo/função  
Ato de nomeação/designação





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

EDITAL Nº: \_\_\_\_\_/2018 – IFAP/\_\_\_\_\_ PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)

